

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA GARAGEM DO TÉRREO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

CONTRATADO: SR. SANDOVAL RODRIGUES DE SOUZA – inscrita no CPF/MF sob nº, 013.097.368-80, residente à Rua Coral, 52, Parque Monte Alegre, Taboão da Serra, e-mail: valtelhados@hotmail.com, doravante denominado Contratado, e

CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS, Inscrito do CNPJ sob nº 65.517.542/0001-81, situado na Rua Dr. Clovis de Oliveira, n.º 353 – Vila Progridior, Capital – SP, neste ato representado por seu Síndico, Sr. Luiz Carlos L'Astorina, Brasileiro, Casado, aposentado, portador da Cédula de identidade RG nº 4.874519 e inscrita no CPF/MF.SOB nº 007.996.008-14, residente e domiciliado na Rua Dr. Clovis de Oliveira, n.º 353 Apto 12, Vila Progridior – Capital – São Paulo, doravante denominado contratante,

As partes acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, para Reforma do Telhado da garagem do térreo com Mão de Obra e Materiais pelas cláusulas e condições, a saber:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente será a prestação de serviço de mão de obra e materiais envolvidos para a reforma do telhado da garagem do térreo, com retirada das telhas e colocação de telhas novas, onde será colocado 04 (quatro) treliças pintadas, calhas e rufos novos e pintados. Material a ser utilizado: 16 canaletões de 90 com 06 (seis) metros, 16 canaletões com 04 (quatro) metros, 45 tirantes de aba, 200 fixadores de aba, 56 parafusos 110 completos, 10 metros de rufo tampão, 14 metros de rufo de encosto, 15 metros de calha pintada corte 50,28 metros de treliça com ferro, 01 condutor de 03 polegadas, 12 tubos de silicone PV e 02 galões de galvite ECO. Incluso também frete com caçamba para descarte das telhas e material retirado.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer material e pessoal devidamente identificado para a realização do objeto do contrato;

Qualquer dano ocasionado por terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com o dolo ou culpa, será de responsabilidade do **CONTRATADO**;

O **CONTRATADO** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, devidamente assinado e com firma reconhecida, contendo todas as especificações da prestação de serviços ora contratada;

O **CONTRATADO** deverá fornecer recibo com quitação dos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**, ficando responsável por todos os encargos ou impostos incidentes sobre o pagamento da prestação dos serviços.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Autorizar a entrada do **CONTRATADO** e de sua eventual equipe, para a execução dos trabalhos, a partir das 09:00, até no máximo às 17:00, de segunda a sexta-feira.

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor inicial de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no ato da assinatura deste instrumento, e 05 (cinco) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor R\$ 3.000,00 cada, até todo o dia 10(dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação antecipada à Administradora, do boleto/recibo de pagamento autorizado pelo Síndico do Condomínio através de seu visto no próprio documento;

V - DO PRAZO EXECUÇÃO E GARANTIA

O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir de 07.11.2016, não sendo incluso nesse prazo as interrupções emanadas pelo **CONTRATANTE**, e a variação das condições climáticas. O **CONTRATADO** confere garantia de seus serviços pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrega formal dos serviços.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** deixa clara a total inexistência de vínculo trabalhista com o **CONTRATANTE** por força deste contrato, excluindo qualquer das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais.

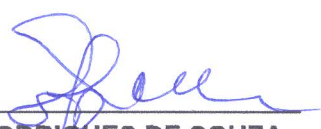
Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO**, transferir ou subcontratar os serviços previstos e contratado neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão motivada imediata.

VII - DO FORO

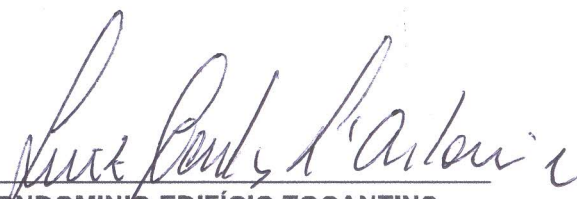
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de novembro de 2016.

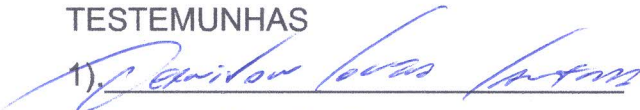


SANDOVAL RODRIGUES DE SOUZA



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS

TESTEMUNHAS

1). 

RG. 9090843

2). 

RG. _____